



AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo n.: 0010590-40.1996.8.24.0064

ALCIDES WILHELM, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 30.234, nomeado Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE ATAMACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, vem respeitosamente perante este Juízo, em cumprimento a intimação do evento 702, expor e requerer o que segue.

Infere-se que este r. Juízo determinou a intimação do Administrador Judicial para que adote as providências necessárias ao andamento do processo falimentar.

Com efeito, o presente processo teve início através do pedido de Concordata Preventiva, ajuizado em 1996, em vista de dificuldades financeiras que atravessava a empresa Falida. A situação agravou-se devido a grave situação econômica do país, a qual foi assolada pela forte recessão das vendas e o vertiginoso crescimento exponencial das despesas.

Passados mais de 13 (treze) anos, ante a ausência de pagamento dos credores, foi rescindida a Concordata e decretada a Falência da empresa em 29/07/2009.

Este Administrador Judicial foi nomeado apenas em 07/07/2015 (evento 384 - DESP1826), tomando as medidas necessárias para o prosseguimento do feito, principalmente no que tange à arrecadação de bens, solicitando a expedição de Ofícios aos Órgãos competentes, para averiguar a existência de bens.

Considerando que não obteve-se êxito na busca de bens existentes em nome da Falida, houve o protocolo do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica n. 0013604-52.2019.8.24.0023, a fim de apurar a responsabilidade dos sócios, no esvaziamento patrimonial da Massa Falida.





Referido processo encontra-se em fase final, aguardando o parecer do Ministério Público, para posterior sentença, motivo pelo qual, entende-se pertinente aguardar a tramitação do Incidente.

Adianta-se que, muito provavelmente, no presente processo poderá ocorrer o instituto da Falência Frustrada (art. 114-A da Lei 11.101/05), uma vez que não houve êxito na arrecadação de nenhum bem da Massa Falida.

Nestes termos, espera deferimento.

Blumenau/SC, 14 de junho de 2022.

ALCIDES WILHELM
OAB/SC 30.234
Administrador Judicial

